



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

### **PORTARIA N° 071/2014/D.B/IPMV**

**EMENTA:** “DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE À **LIDIA DA COSTA BIZERRA**, COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS**”.

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal n°. 1963/2006 e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 41/2003, combinado com os Art. 08 I, 13 II a, 25 II, 26 I, e 31 da Lei Municipal n° 1963/2006, bem como parecer jurídico de n°. 003/14 e demais documentos anexos ao Processo n°. 021/2014.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder com pesar o benefício Pensão por Morte do até então servidor da Prefeitura Municipal de Vilhena **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS**, efetivo no cargo de Operador de Trator de Esteira, Classe E, Ref. VIII, Grupo Operacional ATA-412, ativo e lotado na SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, matrícula 321, falecido em 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2013, à dependente legalmente habilitada **LIDIA DA COSTA BIZERRA**, portadora do CPF n°. 725.473.832-68 e do RG n° 769312 SSP/RO.

**Art. 2º** O valor do benefício será a totalidade da remuneração no cargo efetivo do servidor falecido na proporção de 100% por ser a única dependente legalmente habilitada até a presente data, benefício vitalício que será reajustado na mesma data e índice dos reajustes concedidos pelo RGPS nos termos do artigo n°. 41 da Lei n°. 1963/2006 alterado pela Lei n°. 2793/2009.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 28 de Dezembro de 2013, data do óbito, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente,  
Vilhena (RO), 11 de Fevereiro de 2014.

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS**  
Presidente do IPMV  
Portaria n°. 001/2010/CAF